

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede na Rua Luz Interior, 360, 6º andar, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Administração e Planejamento, Rafael de Oliveira Leite, nomeado(a) pela Portaria nº 300 de 24 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, portador da matrícula funcional nº 150****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **10/2023**, publicada no DOU de **21/03/2023**, processo administrativo nº **23223.003632/2022-20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa, Profissionais de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Profissionais de Apoio para o IF Sudeste MG**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **10/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2.

Razão Social: Prata Consultoria e Locações Ltda CNPJ: 04.436.855/0001-10 Endereço: Conj. Império Amazônico, Bloco 05 – Num 101. Belém/PA E-mail: prataconsult@gmail.com Telefone: (91) 4101-6801 / 98113-9823 Representante legal: Eduardo Tomázio da Costa Junior						
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	Posto de serviço/ mês	Qtd	Preço unitário	Preço total
03	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20h semanais	Bom Sucesso	1	12	R\$ 5.099,98	R\$ 61.199,76
04	AEE - Serviço de atendimento educacional	Cataguases	1	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

	especializado, 20h semanais					
06	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20h semanais	Juiz de Fora (Reitoria)	1	12	R\$ 5.199,94	R\$ 62.399,28
07	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20h semanais	Manhuaçu	1	12	R\$ 5.249,98	R\$ 62.999,76
11	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20h semanais	São João Del Rei	2	24	R\$ 5.060,00	R\$ 121.440,00
12	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20h semanais	Ubá	1	12	R\$ 5.349,94	R\$ 64.199,28
Total do Fornecedor: R\$433.438,08						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, UASG 158123.

3.2. Localização dos órgãos participantes:

3.2.1. Campus Avançado Bom Sucesso - Endereço: R. da Independência, 30 - Aparecida, Bom Sucesso - MG, 37220-000;

3.2.2. Campus Avançado Cataguases - Chácara Granjaria, s/nº - Granjaria, Cataguases/MG, CEP 36773-563

3.2.3. Campus Manhuaçu - Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG, Caixa Postal 413 - CEP: 36905-000

3.2.4. Campus São João del-Rei - Endereço: Rua Américo Davim Filho - Vila São Paulo, São João del Rei - MG, 36301-358;

3.2.5. Campus Avançado Ubá - Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Horto Florestal, Ubá - MG, 36500-970

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



Reitoria

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Juiz de Fora, 04 de Maio de 2023

Rafael de Oliveira Leite
IF Sudeste MG

Eduardo Tomázio da Costa Junior
Representante Legal PRATA